

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 44725/19

EXERCÍCIO: 2020

**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA**: 17/06/2019

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

relativa ao exercício de 2020.

**INTERESSADOS:** 

**Divaldo Dantas** 



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Lei Nº 975/2019

Em, 10 de Junho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de **2020** e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

# DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação

do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades históricoculturais e artísticas.

#### b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

# c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

#### d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

#### I NA ÁREA SOCIAL

#### a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino:
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

#### b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.

#### c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

#### d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### II. NA ÁREA ECONÔMICA:

#### a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

#### b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

#### III. Na área de infraestrutura

#### a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

#### Art. 4° - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3° Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

# CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- Art. 5° O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1° A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
- Art. 6° O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

#### CAPITULO IV

# DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, 15 de setembro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.
- Art. 8° O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
- Art. 12° O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 13° Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14°- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
- Parágrafo 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- Parágrafo 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
- Parágrafo 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

- Art. 15° É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2° As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- § 3º É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 16° É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 17º A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
- Art. 18° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

#### Seção II

#### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- Art. 19° O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

- Art. 20° Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

#### CAPÍTULO V

# DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21° - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
- Art. 22°-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 23° Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24° - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

# TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25° - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26° - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

- § 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
- § 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 27º A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 28° É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- Art. 29° para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- Art. 30° As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
- Art. 31º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.
- Art. 32º Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
- I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
- Parágrafo Único Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
- Art. 33° As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34° - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores,metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37° - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39° -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2019. DOTAÇÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 10.301.1012.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2038 - PROG. DA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ 10.301.1012.2039 - PROG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA EM SAÚDE 10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00058/2019 - 11.06.19 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 175.089.00.

> Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador: 3805A3A5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2019

#### CONTRATO Nº 108/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e EMANOEL GOMES FERREIRA.

#### OBJETO:

1.1. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00108/2017, fica prorrogado para até 11 de Julho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar- se- á prorrogação do prazo contratual, nos termos IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços continuos de aluguel de equipamentos tipo impressoras, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Junho de 2019.

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:6D1A041A

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2019

#### CONTRATO Nº 117/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e EMANOEL GOMES FERREIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00117/2017, fica prorrogado para até 13 de Junho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:0155BA5C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 975/2019

Lei Nº 975/2019 Em, 10 de Junho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

a) as prioridades da administração pública municipal;

b) a estrutura e organização do orçamento anual:

c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2020;

d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
 g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

 h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos;
- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino:
- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade:
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os niveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da familia.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal:
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

# c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária:
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

#### d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilibrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

#### I NA ÁREA SOCIAL

#### a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do indice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino:
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
  a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

#### b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o indice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família:
- b.7. Manutenção e construção de UBS.

#### c. De habitação e saneamento básico

- c. L. Aprimoramento da infraestrutura básica do município:
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

#### d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária:
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar:
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### II. NA ÁREA ECONÔMICA:

#### a. Agropecuária

- a 1. Assistência e incentivo à produção agricola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agricolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

#### b. Indústria, comércio e turismo

 b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fómento à geração de emprego e renda;

#### III. Na área de infraestrutura

#### a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza publica da cidade, com modernização da coleta de lixo:
- Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4° - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das

quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtitulos, com indicação de suas metas físicas.

#### CAPÍTULO III

0.1

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento:
- III. Tabelas explicativas:
- § 1º A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital:
- Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dividas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada:
- d. Outras despesas de capital.

#### CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- 1. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, 15 de setembro de 2019:
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;

- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA".
   dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita
   Corrente Liquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99.5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.
- Art. 8° O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- 1. Texto da lei:
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie:
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4,320 64.
- Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
- Art. 12º O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24 2000.
- Art. 13º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14°- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

- Art. 15º É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial:
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- § 3º É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 16° É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
- Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 17º A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
- Art. 18° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

#### Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- Art. 19° O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

1. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

#### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Paragrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

A remuneração dos agentes políticos;

- Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais:
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei

Art. 24° - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71[1] da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de indice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

#### TÍTULO VI

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25° - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26° - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:  Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

 $\S\ 4^{\rm o}$  - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29° – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30° – As dotações correspondentes as Despesas de Exercicios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o eronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose, ainda:

 o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo:

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34° - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orcamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37° - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior:

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores:

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido:

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos:

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita:

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39° -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:17ACD904

#### GABINETE DO PREFEITO DECISAO DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS

DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS, servidora pública, ocupante do cargo de professora neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos declarações de comprovação de compatibilidade de horários.

A defendente declarou prestar serviços em dois entes públicos com jornada igual ou inferior a 60 (sessenta) horas semanais, sendo de sua inteira responsabilidade a expressão da verdade.

É O BREVE RELATÓRIO



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art, 4° § 1)

		2020	)			2021				202	2		
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente (b)	Constante	(b / PIB)	(b/RCL)	Corrente (c)	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100	
Receita Total	58.216.537	55.977.439	572.158,883	135,86	60.399.658	55.977.440	593.614,850	135,86	62.664.648	55.975.568	615.875,434	135,86	
Receitas Primárias (I)	54.956.137	52.842.439	540.115,294	128,25	57.016.993	52.842.440	560.369,626	128,25	59.155.133	52.840.673	581.383,514	128,25	
Despesa Total	58.216.537	55.977.439	572.158,883	135,86	60.399.658	55.977.440	593.614,850	135,86	62.664.648	55.975.568	615.875,434	135,86	
Despesas Primárias (II)	56.540.057	54.365.439	555.682,243	131,95	58.660.310	54.365.440	576.520,336	131,95	60.860.074	54.363.621	598.139,872	131,95	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.583.920	-1.523.000	-15.566,950	(3,70)	-1.643.317	-1.523.000	-16.150,710	(3,70)	-1.704.941	-1.522.949	-16.756,358	(3,70)	
Resultado Nominal	26.902.726	25.868.006	264.403,115	62,78	648.273	600.809	6.371,302	1,46	672.583	600.789	6.610,226	1,46	
Dívida Pública Consolidada	27.287.344	26.237.831	268.183,184	63,68	28.310.619	26.237.831	278.240,053	63,68	29.372.268	26.236.952	288.674,055	63,68	
Dívida Consolidada Líquida	17.287.280	16.622.385	169.901,395	40,34	17.935.553	16.622.385	176.272,698	40,34	18.608.136	16.621.828	182.882,924	40,34	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
	VARIÁVEIS				2020		2021	20	22	'		'	
PIB Real (Crescimento % anual)	VIIIIIIVEIS				2020	2,80	2,50		2,50				
	1 1/ :1 1 6	( (1: 0/	1\										
Taxa real de juros implícito sobre a dívid	aa iiquida do Go	verno (media %	anual)			8,00	8,0		8,00				
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)						3,75	3,8		3,85				
Inflação Média (% anual) projetada com	base em índice o	oficial de inflaçã	ão			4,00	3,7:	5	3,75				
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhare	s				10.	174,89	10.174,89	9	10.174,89				
Receita Corrente Líquida - RCL					42.849.	497,00	44.456.354,0	0 4	6.123.468,00				

Exercício: 2020

R\$ 1.00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de junho de 2019 as 11:31:51

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Exercício: 2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art, 4°, 82°, Inciso I)

R\$ 1.00

							Vari	ação	
	Metas Previstas			Metas Realizadas			Valor	%	
ESPECIFICAÇÃO	em 2018 (a)	% PIB	% RCL	em 2018 (b)	% PIB	% RCL	(c) = (b - a)	(c / a) x 100	
Receita Total	53.126.742	522.135,789	136,52	40.523.833	398.272,936	102,78	-12.602.909	(23,72)	
Receitas Primárias (I)	48.845.263	480.056,917	125,52	40.402.660	397.082,033	102,47	-8.442.603	(17,28)	
Despesa Total	53.126.742	522.135,789	136,52	42.107.880	413.841,131	106,79	-11.018.862	(20,74)	
Despesas Primárias (II)	51.616.293	507.290,921	132,64	41.138.416	404.313,131	104,34	-10.477.877	(21,35)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.771.030	-27.234,004	(7,12)	-735.756	-7.231,097	(1,87)	2.035.274	(73,45)	
Resultado Nominal	1.201.144	11.804,980	3,09	1.201.144	11.804,980	3,05	0	0,00	
Dívida Pública Consolidada	25.168.183	247.355,823	64,67	25.168.183	247.355,823	63,83	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	15.944.734	156.706,692	40,97	15.944.734	156.706,692	40,44	0	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	10.174,89
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	10.174,89
Previsão da RCL para 2018	38.915.451,20
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2018	39.429.037,26

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANCAS PUBLICAS - em 5 de junho de 2019 as 11:32:03

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE **ARAUJO** Secretária de Planejamento e Finanças Públicas



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

R\$ 1,00

Exercício: 2020

	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%		
Receita Total	40.393.540	53.126.742	31,52	55.977.440	5,37	58.216.537	4,00	60.399.658	3,75	62.664.648	3,75		
Receitas Primárias (I)	39.087.340	48.845.263	24,96	52.902.440	8,31	55.018.537	4,00	57.081.733	3,75	59.222.300	3,75		
Despesa Total	40.393.540	53.126.742	31,52	55.977.440	5,37	58.216.537	4,00	60.399.658	3,75	62.664.648	3,75		
Despesas Primárias (II)	39.734.212	51.616.293	29,90	54.365.440	5,33	56.540.057	4,00	58.660.310	3,75	60.860.074	3,75		
Resultado Primário (III) = (I - II)	-646.872	-2.771.030	328,37	-1.463.000	(47,20)	-1.521.520	4,00	-1.578.577	3,75	-1.637.774	3,75		
Resultado Nominal	-10.424.593	1.201.144	111,52)	-391.997	132,64)	26.902.726	963,00)	648.273	(97,59)	672.583	3,75		
Dívida Pública Consolidada	22.995.752	25.168.183	9,45	26.237.831	4,25	27.287.344	4,00	28.310.619	3,75	29.372.268	3,75		
Dívida Consolidada Líquida	12.571.159	15.944.734	26,84	16.622.385	4,25	17.287.280	4,00	17.935.553	3,75	18.608.136	3,75		

		VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%			
Receita Total	39.236.076	49.383.475	25,86	55.977.440	13,35	55.977.439	0,00	55.977.440	0,00	55.975.568	0,00			
Receitas Primárias (I)	37.967.305	45.403.665	19,59	52.902.440	16,52	52.902.439	0,00	52.902.440	0,00	52.900.670	0,00			
Despesa Total	39.236.076	49.383.475	25,86	55.977.440	13,35	55.977.439	0,00	55.977.440	0,00	55.975.568	0,00			
Despesas Primárias (II)	38.595.641	47.979.451	24,31	54.365.440	13,31	54.365.439	0,00	54.365.440	0,00	54.363.621	0,00			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-628.336	-2.575.785	309,94	-1.463.000	(43,20)	-1.463.000	0,00	-1.463.000	0,00	-1.462.951	0,00			
Resultado Nominal	-10.125.880	1.116.512	111,03)	-391.997	135,11)	25.868.006	599,04)	600.809	(97,68)	600.789	0,00			
Dívida Pública Consolidada	22.336.816	23.394.853	4,74	26.237.831	12,15	26.237.831	0,00	26.237.831	0,00	26.236.952	0,00			
Dívida Consolidada Líquida	12.210.936	14.821.280	21,38	16.622.385	12,15	16.622.385	0,00	16.622.385	0,00	16.621.828	0,00			

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
2017         2018         2019         2020         2021         2022											
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:04:42

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7 CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-5.478.864	100,00	7.048.066	100,00	-23.405.467	100,00
TOTAL	-5.478.864	100	7.048.066	100	-23.405.467	100

	REGIME PREVIDENCIÁRIO										
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%					
Patrimônio		0,00		0,00		0,00					
Reservas		0,00		0,00		0,00					
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00					
TOTAL	0	0	0	0	0	0					

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:04:58

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7 CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas DIVALDO DANTAS PREFEITO

23



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Alienção de Títulos Mobiliários		0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Imóveis Urbanos			
Alienação de Imóveis Urbanos	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:06:05

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7 CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANCAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Exercício: 2020 Servidores Públicos

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGI	STRAR	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:10:55

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS **PREFEITO** 

25



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			
FONTE: FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO	E FINANÇAS PUBLICAS -	em 11 de abril de 20	.19 as 17:07:30

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE **ARAUJO** Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

R\$ milhares

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Exercício: 2020

		SETOR / RENÚNCIA I		RENÚNCIA DI	Е	
		PROGRAMA /	REC	CEITA PREVIS		
TRIBUTO	MODALIDADE	BENEFÍCIO	2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO

NADA A KEGISTKAK			
TOTAL			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:07:47

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	2.450.865
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	211.768
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.239.097
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = $(I + II)$	2.239.097
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.239.097
Novas DOCC	2.239.097
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	4.478.194

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de junho de 2019 as 11:32:15

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 CÂMARA MUNICIPAL		156.000	0,19
01 031 1004 <b>1001 Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal Objetivo:</b> Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		52.000	0,06
000001 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	52.000	0,00
01 031 1004 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		52.000	0,06
<b>Objetivo:</b> Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal 000002 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.000	0,00
01 031 1004 1003 Aquisição de veículo para Câmara Municipal		52.000	0,06
Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal 000003 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.000	0,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

	Demor	ıstrati	vo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital		Exercício	o: 2020
			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 GA	BINETE	DO PF	REFEITO		15.080	0,02
04 122 200	01 2003	Manut	enção das Atividades do Gabinete do Prefeito		15.080	0,02
0	•		as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta uir para as associações de caráter municipalista.	edilidade, bem como		
001342 4	1490.30	99 100	Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
001343 4	1490.39	99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
000033 4	1490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
000034 4	1490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000035 4	1490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00

Exercício: 2020

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		624	0,00
02 061 2001 <b>2005 Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município.</b>		624	0,00
Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município.			
000049 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	624	0,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capi	ital	Exercício	o: 2020
Classificação Institucional Funcinal Progr Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fo		Dotação Orçamentária	%
02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1.040	0,00
04 124 2001 <b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Muni</b>	cípio	1.040	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município			
000060 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00

Exercício: 2020

## Prefeitura Municipal de Itaporanga



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		520	0,00
04 122 2001 <b>2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município</b>		520	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município			
000074 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital		Exercício	: 2020
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS		9.880	0,01
26 782 1005 <b>2008 Manutenção das Atividades da SITTRANS</b>		9.880	0,01
Objetivo: Manter as atividades da SITTRANS			
000086 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
000087 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
000088 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
000089 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	2.080	0,00

Exercício: 2020

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060	) SECRETA	RIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANCAS PUBL	ICAS	3.156.920	3,78
28	841 0001 <b>0001</b>	Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS		728.000	0,87
20		Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS		720.000	0,07
0	-	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	728.000	0,00
U	4070.71	100 Timelpar da Divida Contratdar Resgatado	riscai	728.000	0,00
28	841 0001 <b>0002</b>	Amortização e Encargos com o a Dívida do FGTS		5.200	0,01
	<b>Objetivo</b> :	: Assegurar o pagamento de parcelamento do FGTS			
0	00092 4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.200	0,00
28	843 0001 <b>0003</b>	Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA		20.800	0,02
		Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA			•
0	· ·	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	20.800	0,00
					*,**
28	843 0001 <b>0004</b>	Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA		5.200	0,01
	<b>Objetivo</b> :	: Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA			
0	00094 4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.200	0,00
28	843 0001 <b>0005</b>	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		10.400	0,01
		Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada., díivdas	trabalhistas ou		*,*-
	Objectivo	precatórios judicias	traballistas ba		
0	00096 4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	10.400	0,00
28	062 0001 0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais		624.000	0,75
		Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor		02.0000	0,
0	•	99 100 Sentenças Judiciais	Fiscal	624.000	0,00
28		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - PMAT		104.000	0,12
	•	Realizar o pagamento da amortização e dos encargos de financiamento junto ao PM	AT		
0	00101 4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	104.000	0,00
28	843 0001 <b>0010</b>	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		52.000	0,06
		: Quitar dívida junto ao PASEP			,
0	•	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	52.000	0,00
					.,
04	129 1004 <b>1004</b>	Qualidade de Atendimento ao Contribuinte		1.596.400	1,91
	<b>Objetivo</b> :	Modernizar a gestão tributária do município através da informatização e racionalizaç	ão dos processos		
0	00106 4490.51	- PMAT 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	15.600	0,00
		99 1921 Obras e Instalações	Fiscal	780.000	0,00
		99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.800	0,00
		99 1921 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	780.000	0,00
04		Manutenção da Secretaria de Planejamento e Financas Públicas		10.920	0,01
	<b>Objetivo</b> :	<ul> <li>Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Financas Públicas, bem o modernização da arrecadação tributária entre outras.</li> </ul>	como promover a		
0	01345 4490.30	99 100 Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00
0	01346 4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
		99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
		99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
		99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
	–	A			, .

Exercício: 2020

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		76.960	0,09
04 122 2001 <b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>		24.960	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração.			
001348 4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
001349 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
000148 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
000149 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
001211 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.400	0,00
04 122 1004 <b>2013 Manutenção das Atividades do Prejeto Cidade Digital</b>		52.000	0,06
Objetivo: Manter o projeto da Cidade Digital			
000156 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	20.800	0,00
000157 4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.200	0,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

	Demo	nstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital		Exercício	o: 2020
		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
)2.080 SEC	CRETAI	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.469.382	1,76
12 368 100	2 1005	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico		1.216.662	1,46
		Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas atrav reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos , car contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescente práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condição participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o espara a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário pa atividades escolares.	mpos de futebol, es, fortalecendo as ses de atuarem e ra que estimulem o creches, adquirir e, assim contribuir tudo, colaborando		
000158 4	490.30	99 111 Material de Consumo	Fiscal	27.106	0,00
000159 4	490.30	99 112 Material de Consumo	Fiscal	52.000	0,00
001340 4	490.30	99 1521 Material de Consumo	Fiscal	26.000	0,00
000160 4	490.39	99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	54.210	0,00
000161 4	490.39	99 112 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	52.000	0,00
001341 4	490.39	99 1521 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	26.000	0,00
000163 4	490.51	99 111 Obras e Instalações	Fiscal	44.126	0,00
000164 4	490.51	99 112 Obras e Instalações	Fiscal	312.000	0,00
001135 4	490.51	99 1521 Obras e Instalações	Fiscal	254.800	0,00
000165 4	490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	108.420	0,00
000166 4	490.52	99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.000	0,00
001134 4	490.52	99 1521 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	208.000	0,00
O	bjetivo:	Construção de Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Construir o Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Munic	rípio.	109.200	0,13
		99 100 Obras e Instalações	Fiscal	72.800	0,00
000170 4	490.32	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.400	0,00
		Manutenção do Proinfo e Telecentro de Informática		5.200	0,01
	v	Promover o uso pedagógico das tecnologias de informática, a inclusão digit desigualdade tecnológica e o analfabetismo digital, diminuindo o alto índice de exc disso, o telecentro gerar conhecimento e fortalecimento da cidadania, tendo er intelectual gerado frente aos cursos de capacitação e oficinas diversas.  99 111 Equipamentos e Material Permanente	lusão digital, além	5.200	0,00
		Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação		72.800	0,09
О	bjetivo:	Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenv progresso educacional,implementando e zelando pela qualidade da educação no m			
001351 4	490.30	99 111 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
001352 4	490.39	99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
000202 4	490.51	99 111 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
000203 4	490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
		99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	52.000	0,00
		99 111 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
		99 111 Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
		99 111 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.200	0,00
12 361 100	)2 2020	Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas		3.640	0,00
		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		2.010	-,00
	-	99 111: Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.120	0,00
		99 111: Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
		•			•

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 SECRETAI	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.469.382	1,76
12 261 1002 2021	W		26,000	0.02
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE		26.000	0,03
ū	Manuter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
	99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.400	0,00
	99 111 Indenizações e Restituições	Fiscal	5.200	0,00
000247 4470.73	77 111 macmzações e restituições	1 15001	3.200	0,00
12 368 1002 <b>2026</b>	Manutenção do Salário Educação - QSE		7.280	0,01
•	Manter a quota municipal de salário educação.			
000282 4490.52	99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.280	0,00
12 368 1002 <b>2027</b>	Manutenção de Outros Programas do FNDE		2.600	0,00
	Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município protege, olhar brasil, escola aberta, programa nacional de biblioteca, mais educaçã cultura, escola acessível, programa Projovem campo saberes da terra resoluc programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PNAIC 9 pla alfabetização na idade certa.	ão, programa mais ção n° 041/2009,		,
000295 4490.52	99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
000296 4490.92	99 112 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE		16.640	0,02
ū	Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE			
	99 111 Obras e Instalações	Fiscal	520	0,00
	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
	99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00
000316 4490.92	99 111 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
12 361 1002 <b>2030</b>	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE		1.560	0,00
	Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível n profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a do aluno como cidadão e profissional de qualidade.	nédio à educação formação integral		
	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00
000334 4490.92	99 111 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
12 361 1002 <b>2034</b>	Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		520	0,00
Objetivo:	Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%			
000362 4490.52	99 111. Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00
12 361 1002 <b>2035</b>	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado		520	0,00
Objetivo:	Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, a contribuir para a universalização do ensino fundamental reconhecendo a educa humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação das pessoas ao longo de toda a vida.	ição como direito		
000371 4490.52	99 112. Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00
12 365 1002 <b>2036</b>	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		1.040	0,00
•	Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%			
000384 4490.52	99 111. Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

	Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital		Exercício	: 2020
	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 SEC	CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.469.382	1,76
12 365 100	02 2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		5.720	0,01
<b>Objetivo:</b> Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da crianca na educação infantil.				
000405 4	1490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000406 4	1490.92 99 112 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 SECRETAL	RIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.152.800	2,58
	Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde		26.000	0,03
	Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento d INSS da Saúde	e dívida junto ao		
000419 4690.71	99 121 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade	26.000	0,00
10 301 1001 <b>1008</b>	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde		67.600	0,08
Objetivo:	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde, para um melho população dos munícipes de Itaporanga	or atendimento a		
000423 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	36.400	0,00
000424 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.200	0,00
10 301 1001 <b>1009</b>	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Públi	ica	31.200	0,04
	Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde		<b>21.2</b> 00	0,0 .
•	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	31.200	0,00
10 512 1001 <b>1010</b>	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares		551.200	0,66
	Intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necession	dades básicas de		,
3 × <b>3</b> × × × ×	saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacio água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliare.			
001386 4490.39	99 1221 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	20.800	0,00
000426 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	31.200	0,00
000427 4490.51	99 122 Obras e Instalações	Seguridade	499.200	0,00
10 511 1001 <b>1011</b>	Implantação Melhoria Habitacional		561.600	0,67
Objetivo:	Promover condições habitacionais para população em situação de vulnerabilida combate da doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reprodalvenaria, em diversas localidades, demanda do orçamento participativo.	urbano ou rural,		
001388 4490.39	99 1221 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	20.800	0,00
000428 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	41.600	0,00
000429 4490.51	99 122 Obras e Instalações	Seguridade	499.200	0,00
10 512 1001 <b>1012</b>	Ações de Saneamento Básico		343.200	0,41
Objetivo:	Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastam			
	rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente adequadas, sejam atravisistemas de redes coletoras.	vés de fossas ou		
001390 4490.39	99 1221 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	20.800	0,00
000430 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	31.200	0,00
000431 4490.51	99 122 Obras e Instalações	Seguridade	291.200	0,00
10 512 1001 <b>1013</b>	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		291.200	0,35
Objetivo:	Ampliar o abastecimento d água beneficiando diversas famílias nas comunic construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços nas zona urbana e rural, demanda do orçamento participativo.			
001392 4490.39	99 122 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	20.800	0,00
	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	31.200	0,00
	99 1221 Obras e Instalações	Seguridade	239.200	0,00

5.200

0,00

#### Prefeitura Municipal de Itaporanga

000467 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

				Entererer	0. 2020
			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera	Dotação a Orçamentária	%
02.090	SECRETA	RIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	2.152.800	2,58
10 30	5 1001 <b>1014</b>	Cri	ação, Implantação e Funcionamento de Centro de Zoonozes	239.200	0,29
	Objetivo	pre	tribuir com saúde pública da pupulação, oferencedo serviços com segurança e qual venção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, or ratamento obedecendo a legislação vigente.		
000	434 4490.51		121 Obras e Instalações Seguri	ridade 26.000	0,00
000	435 4490.51	99	1221 Obras e Instalações Seguri	ridade 156.000	0,00
0010	073 4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente Seguri	ridade 15.600	0,00
0010	075 4490.52	99	122 Equipamentos e Material Permanente Seguri	idade 41.600	0,00
10 12	2 1001 <b>2044</b>	Ma	nutenção do Conselho de Saúde	1.040	0,00
	Objetivo	: Ma	nter as atividades desenvolvidas pelo conselho municipal de saúde		
0004	442 4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente Seguri	idade 1.040	0,00
10 30	1 2001 <b>2046</b>	Ma	nutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	40.560	0,05
	Objetivo	: Ma	nter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde		
001	354 4490.30	99	121 Material de Consumo Seguri	ridade 2.080	0,00
001	355 4490.39	99	121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Seguri	ridade 2.080	0,00
000	465 4490.51	99	121 Obras e Instalações Seguri	ridade 26.000	0,00
000	466 4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente Seguri	ridade 5.200	0,00

Seguridade

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Denic	onstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital		Exercicio	): 2020
	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
2.100 FUNDO M	UNICIPAL DE SAÚDE		1.218.121	1,46
10 301 1001 <b>1016</b>	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		618.800	0,74
	Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde(o equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas co física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de a os programas do NASF, SB, SF,PMAQ e outros, na sede do município e zona rur doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção município;	mobiliário em geral ção básica da saúde com infraestrutura, orporais e atividade s públicos da saúde ações que envolvam al, afim de prevenir		
001253 4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	20.800	0,00
001254 4490.30	99 121: Material de Consumo	Seguridade	46.800	0,00
001262 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	52.000	0,00
001263 4490.39	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	52.000	0,00
001265 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	52.000	0,00
001264 4490.51	99 121. Obras e Instalações	Seguridade	260.000	0,00
000479 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.200	0,00
	99 121: Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.000	0,00
10 302 1001 <b>1035</b>	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC		468.073	0,56
	Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúdeda -MAC, atra recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, e programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER entre outros, objet população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de ater procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirur especializadas; procedimentos tráumato-ortopédico; ações especializadas em ode clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sono fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras me o melhoramento de atendimento à população local.	etc., para tender aos ivando propiciar à nção à saúde como: gias ambulatoriais ontologia, patologia gráficos, diagnose,		
001248 4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	20.800	0,00
001244 4490.30	99 121: Material de Consumo	Seguridade	26.000	0,00
001249 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	26.000	0,00
001245 4490.39	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	52.000	0,00
001250 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	41.673	0,00
001251 4490.51	99 121: Obras e Instalações	Seguridade	208.000	0,00
001065 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.600	0,00
001066 4490.52	99 121: Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
10 301 1001 <b>2047</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de	e Atenção Básica -	28.080	0,03
Objetivo:	Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do munic contribuam para eficientizar a saúde municipal.	cípio em ações que		
000502 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	15.600	0,00
000503 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.400	0,00
000504 4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.080	0,00
10 302 1001 <b>2051</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de	a Média e Alta Coi	8.320	0,01
•	Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade ☐ SAMU, UPA, Melhor em Casa, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagn	, entre outros, que e visam atender os disponibilidade de óstico e terapêutico		
	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	7.280	0,00
000563 4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.040	0,00



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

	Demo	nstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital		Exercício	o: 2020
		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 FU	NDO MI	UNICIPAL DE SAÚDE		1.218.121	1,46
10 301 100	01 2053	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloo	co da Atenção Básica	11.440	0,01
		Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho o promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos prograr Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, entre outros	o e dar ao profissional a om mais qualidade na		.,
000594 4	1490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.840	0,00
000595 4	1490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.600	0,00
10 305 100	1 2057	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloc	oo Vigilância om Saúda	10.608	0,01
		Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcio detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condividual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas das doenças ou agravos.	prevenir e controlar as one o conhecimento, a ondicionantes da saúde	10.008	0,01
001380 4	1490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	9.984	0,00
000647 4	1490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	624	0,00
10 303 100	)1 <b>2059</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloc	co da Assistência Farm	12.480	0,02
		Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratés manutenção dos serviços de saúde no município.			,
001382 4	1490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
001094 4	1490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
10 301 100	01 <b>2060</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde □Ges	tão do SUS	8.320	0,01
		Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.			- /-
000670 4	1490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
000671 4	1490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
000672 4	1490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.040	0,00
10 302 100	01 <b>2098</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloc	co da Média e Alta Cor	36.400	0,04
0	bjetivo:	Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prát disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecidagnóstico e tratamento.	tica clínica demande a		
001062 4	1490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
001061 4	1490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.800	0,00
001063 4	1490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	5.200	0,00
10 305 100	01 <b>2102</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloc	co Vigilância em Saúde	7.280	0,01
0	)bjetivo:	Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigi objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalid adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos	conjunto de ações que mudança nos fatores		
001384 4	1490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
001291 4	1490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
10 303 100	01 <b>2103</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloc	co da Assistência Farm	8.320	0,01
	-	Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratés manutenção dos serviços de saúde no município.	gicos necessários para		
		99 121 Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
001207	1400 50	00 121 F	0 1 . 1 .	2 120	0.00

001307 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

0,00

3.120

Page 15 of 23

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Classificação Instituciona Elemento de Despesa/Aplicaçõe		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	OCIAL		130.520	0,16
08 241 1003 1018 Construção e Amplicação do Centro de	Convivência do Idoso		83.200	0,10
Objetivo: Construir e ampliar do Centro de Convivên	icia do Idoso			
000698 4490.51 99 100 Obras e Instalações		Seguridade	83.200	0,00
08 243 1003 2063 Manutenção das Atividades dos Consell	os Municipais e Afins		520	0,00
<b>Objetivo:</b> Manter fiscalizar os Conselhos Municipa Adolescente- CMDCA, Conselho do Idos para a solução dos problemas				
000718 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Perman	ente	Seguridade	520	0,00
08 244 2001 <b>2064 Manutenção das Atividades as Secretari</b>	-		44.720	0,05
Objetivo: Manter as Atividades as Secretaria Munici	pal de Assistência Social			
000739 4490.51 99 100 Obras e Instalações		Seguridade	10.400	0,00
000740 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Perman	ente	Seguridade	8.320	0,00
000741 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis		Seguridade	26.000	0,00
08 243 1003 2068 Manutenção do Fundo Municipal dos D	reitos da Criança e do Adolescente-	-FMDCA	2.080	0,00
Objetivo: Maner o Fundo Municipal dos Direitos da	Criança e do Adolescente			
000758 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Perman	ente	Seguridade	2.080	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020 Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 FUNI	DO MU	NICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		855.400	1,02
08 244 1003	1019	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRA	S,CREAS e Afins	800.800	0,96
Obj		Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da con reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as no e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veío tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimen proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos pelas normativas legais específicas.	ormativas do SUAS ulos, modernização nto nas unidades de		
001372 449	90.30	99 100 Material de Consumo	Seguridade	5.200	0,00
001373 449	90.30	99 131 Material de Consumo	Seguridade	26.000	0,00
001374 449	90.30	99 131. Material de Consumo	Seguridade	15.600	0,00
001375 449	90.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.200	0,00
001376 449	90.39	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	26.000	0,00
001377 449	90.39	99 131. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	15.600	0,00
000761 449	90.51	99 100 Obras e Instalações	Seguridade	26.000	0,00
000762 449	90.51	99 131 Obras e Instalações	Seguridade	468.000	0,00
001224 449	90.51	99 131. Obras e Instalações	Seguridade	72.800	0,00
000763 449	90.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
000764 449	90.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.000	0,00
001225 449	90.52	99 131. Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.200	0,00
08 244 1003	2065	Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		5.200	0,01
Obj	jetivo:	Manter o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA			
000746 449	90.52	99 131. Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
08 244 1003	2070	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassist	enciais do FNAS	1.040	0,00
	-	Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiam política pública de assistência social.	mento das ações da		
000783 449	90.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00
08 244 1003	2071	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal	dos Serviços, Proş	3.120	0,00
Obj	•	Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos ser projetos do suas.	rviços, programas e		
000799 449	90.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00
	jetivo:	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Program Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.	família e cadastro	3.120	0,00
000822 449		99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00
		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentral	`	36.400	0,04
·	v	Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, pro socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipa vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadore e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pú social seja efetivada e a qualidade de gestão.	ll, possibilitando a s, o monitoramento blica de assistência		
000839 449	90.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	36.400	0,00
		Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalha		2.080	0,00
-	-	Capacitar os trabalhadores do suas para o aprimoramento de suas competências e la 131 Equipamentos e Material Permanente	nabilidades Seguridade	2.080	0,00

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

			2	<b>_</b>
	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 FUNDO M	UNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		855.400	1,02
08 244 1003 <b>2077</b>	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de A	ssistência Social/C	520	0,00
Objetivo:	Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assis desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscaliz serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferensistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.	stência social e no zar a qualidade dos		
000848 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos S		2.080	0,00
Objetivo	Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou refere CREAS e dos beneficios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por n eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisór nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade públic lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema ú social - SUAS.	neio dos beneficios io, em virtude de a, assegurados pela alterada pela lei nº		
000861 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
08 243 1003 <b>2080</b>	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Crian	ça Feliz	520	0,00
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.				
000869 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
08 244 1003 <b>2104</b>	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.		520	0,00
Objetivo	Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e quali Único de Assistência Social □Suas; identificar e previnir as situações de risco e vul e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conheciment para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar infisituação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também padrões de qualidade e oferta dos serviços e beneficios socioassistenciais.	Inerabilidade social tos que contribuam assim como para a formações sobre a		
001397 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Bellio	institutivo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital	Exercicio	). 2020
	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130 SECRETAI	RIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	3.982.160	4,77
18 544 1004 <b>1020</b>	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	291.200	0,35
Objetivo:	Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água ), perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões)nas comunidades Cachoeira, São João, Curimatã, Poço Redondo, Lagoa do mato, Catolé, Pitombeira, Capim Grosso, caiçara, Cunha, Varzinha, São Pedro, Lagoinha, entre outras; barragens subterrâneas nas comunidades Paraná, Cachoeira, Cantinho, varzinha, Belo Horizonte, Cunha, Jenipapo, São Pedro, Barrocão, Pelotas, entre outras; açudes, barreiros, chafarizes contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população, Demanda do Orçamento Participativo.	21.200	
	99 100 Obras e Instalações Fiscal	31.200	0,00
000891 4490.51	99 151 Obras e Instalações Fiscal	260.000	0,00
20 606 1004 <b>1021</b>	Aquisição de Maquinas e Implementos Agricolas	286.000	0,34
Objetivo:	Adquirir máquinas e implementos agriculas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.		
000892 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal	26.000	0,00
000893 4490.52	99 151 Equipamentos e Material Permanente Fiscal	260.000	0,00
20 605 1004 <b>1022</b>	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Produtores	1.066.000	1,28
Objetivo:	Contruir, ampliar e reformar o mercado dos produtores		
000894 4490.51	99 100 Obras e Instalações Fiscal	26.000	0,00
000895 4490.51	99 151 Obras e Instalações Fiscal	1.040.000	0,00
20 608 1004 <b>1023</b>	Construção de Matadouro Público	1.066.000	1,28
Objetivo:	Construir o matadouro público municipal, com a finalidade de oferecer melhores condições higiênicas no abate dos animais, inclusive os de pequeno porte, obedecendo todas as normas desegurança exigidas em lei.		
000896 4490.51	99 100 Obras e Instalações Fiscal	26.000	0,00
000897 4490.51	99 151 Obras e Instalações Fiscal	1.040.000	0,00
15 451 1004 <b>1024</b>	Rerforma e Ampliação do Mercado Público	1.055.600	1,26
Objetivo:	Reformar ou amplicar o mercado público do município com objetivo de melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município.		
000898 4490.51	99 100 Obras e Instalações Fiscal	15.600	0,00
000899 4490.51	99 151 Obras e Instalações Fiscal	1.040.000	0,00
20 608 1004 <b>1025</b>	Construção de Parque de Exposição de Animais e Infraestrutura Correlatas	98.800	0,12
Objetivo:	Estimular as atividades relacionadas ao setor agropecuário com exposições, feiras e outros eventos, contribuindo como desenvolvimento sócioeconômico e cultural do município, melhorando a divulgação amostragem do petencial da agropécuária.		
000900 4490.51	99 100 Obras e Instalações Fiscal	72.800	0,00
000901 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal	26.000	0,00
26 782 1004 <b>1036</b>	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural	62.400	0,07
Objetivo:	Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas (a exemplo das comunidades Capim Grosso, Paraná, Pitombeira, Poço Redondo, Riacho do Saquinho, Frade), e outras comunidades, atendendo assim as necessidades da população residentes na zona rural do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do Orçamento Participativo		
001241 4490.51	99 100 Obras e Instalações Fiscal	62.400	0,00

# Prefeitura Municipal de Itaporanga



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

				2.1010101	o. <b>–</b> o – o
		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130	SECRETA	RIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENT	E.	3.982.160	4,77
20 606	2001 <b>2084</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	e do Meio Ambien	48.360	0,06
	Objetivo	Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Mocomo garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dipões de fo água e implantar os programas relacionados a segurança, meio ambiente e saúde d	ntes de captação de		
00135	7 4490.30	99 100 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
00135	8 4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
00091	9 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00
00092	0 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
00121	3 4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	7.280	0,00
00092	1 4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
20 606	1004 2085	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		520	0,00
	Objetivo	Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terr sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, ve todo quipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e banco de semen, entre outros.	vacinas de rebanhos		
00092	7 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00
20 606	1004 <b>2086</b>	Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais		7.280	0,01
	Objetivo	Dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura com pequenos tanques trincheiras, sistetatização de pequenas áreas, construção de bebedouros para a terras, contribuindo com a melhoria das condições de vida das famílias, bem co rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais entre outras.	nimais, preparo de		
00093	2 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
00093	3 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Demo	histrativo IA - Demonstrativo da Despesa de Capitar		Exercicio	J. 2020
	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.140 SECRETA	RIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		1.668.680	2,00
15 451 1004 <b>102</b> 6	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana		1.071.200	1,28
Objetivo	Pavimentação asfáltica nas avenidas Manoel Medeiros Maia, Crizanto Pereira, Pedro Lourenço, etc; e recuperação das ruas Soares Madruga e Getílio Vargas; paralelepípedo nas ruas projetadas da Vila Mocó, Balduino de Carvalho, Chagas Alto das Neves as ruas Manoel Inácio de Araújo e José Ferreira de Lima; rua Irineu Bela Vista; rua Nenzinho Barreiro no bairro Alto do Madeiro, etc;; construção de rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como dren críticos do município (Loteamento Paulo no Bairro Bela Vista, Conjunto Miguel Mo Lourenço e outros), construção e revitalização de pareças entre outros.	pavimentação em Soares; no Bairro Ricarte no Bairro canais, lombadas, lagem em pontos		
000935 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00
000936 4490.51	99 151 Obras e Instalações	Fiscal	1.040.000	0,00
	Construção, Ampliação e ou Reforma do Cemitério Público		52.000	0,06
•	Construir, ampliar e ou reformar o cemitério municipal	E: 1	52 000	0.00
000937 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	52.000	0,00
	Ampliação e Eficientização da Iluminação Rural		41.600	0,05
Objetivo	Expandir os serviços de iluminação na zona rural ampliando o acesso a este serviço maior comodidade e praticidade às comunidades rurais, facilitando a execuçi cotidianas, demanda da população			
000941 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	41.600	0,00
	Cobertura e Revitalização do Canal Xique -Xique		31.200	0,04
•	Cobrir e revitalizar o Canal Xique -Xique			
000942 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00
	Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo		46.280	0,06
	Manter as Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo do município.	·	• 000	
	99 100 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
	99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	31.200	0,00
000963 4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública		10.400	0,01
•	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.			
000968 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00
	Manutenção das Estradas Vicinais		416.000	0,50
Objetivo	Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urban através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedado.	as. Também, são		
000974 4490.51	99 151 Obras e Instalações	Fiscal	416.000	0,00
	,			,



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera Orçamentária 90 2.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER 640.120 0,77 27 812 1004 1030 Implantação de Infraestruta Esportiva Objetivo: Melhorar a infraestrutar Esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades fisicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. Construir quadra de seporte e ginásio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.  000975 4490.51 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 514.800 0,00 000976 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 514.800 0,00 000977 4490.51 000978 4490.52 99 100 Obras e Instalações  000977 4490.51 99 100 Obras e Instalações 000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 52.000 0,00 000978 4490.52 09 100 Obras e Instalações Fiscal 15.600 0,00 000978 4490.52 09 100 Obras e Instalações  0010363 4490.30 0010 Obras e Instalações 0010364 4490.30 09 100 Material de Consumo 0010365 Hayou o Piccal Agortica Persoa Jurídica Fiscal 001000 Obras Piscal 0010000	Demonstrativo III Demonstrativo da Despes	a de capitai		LACICICIO	5. 2020
27 812 1004 1030 Implantação de Infraestruta Esportiva Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prâtica de diversas modalidades esportivas e atividades fisicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.  000975 4490.51 99 1511 Obras e Instalações Fiscal 514.800 0,00 000976 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 36.400 0,00 000976 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 36.400 0,00 000976 4490.51 99 100 Obras e Instalações Fiscal para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.  000977 4490.51 99 100 Obras e Instalações Fiscal 52.000 0,00 000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00 000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00 000978 4490.30 99 100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.  001363 4490.39 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Material de Consumo Fiscal 3.120 0,00 00098 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 00098 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 00098 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 10.400 0,00 00098 4490.52 90 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 10.400 0,00 00098 4490.52 90 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 10.			Esfera	,	%
Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades fisicas, podendo também abrigar eventos e festas comunifárias. Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.  000975 4490.51 99 1511 Obras e Instalações Fiscal 514.800 0,00 000976 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 36.400 0,00 000976 4490.52 99 100 Equipamentos e sobaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.  000977 4490.51 99 100 Obras e Instalações Fiscal 52.000 0,00 000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00 000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00 000978 4490.52 99 100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer 17.680 0,02 001363 4490.30 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001364 4490.39 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001364 4490.59 90 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 10.400 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 001218 4490.61 99 100 Manutenção das Atividades da Banda Marcial Objetivo: Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTU	DE, DESPORTO E LAZER		640.120	0,77
campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prâtica de diversas modalidades esportivas e atividades fisicas, podendo também abrigar eventos e festas comunidarias. Construir quadra de esporte e ginâsio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.  000975 4490.51 99 1510 Obras e Instalações Fiscal 514.800 0,00 000976 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 36.400 0,00 000976 000976 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 36.400 0,00 000976 000	27 812 1004 1030 Implantação de Infraestruta Esportiva			551.200	0,66
000976 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 36.400 0,00  13 392 1004 1031 Implantação da Casa da Cultara 67.600 0,08  Objetivo: A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.  000977 4490.51 99 100 Obras e Instalações Fiscal 52.000 0,00  000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00  13 392 2001 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.  001363 4490.30 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal 2.080 0,00 00098 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 000218 4490.61 99 100 Aquisição das Atividades da Banda Marcial Fiscal 3.640 0,00 0006 0006 0006 0006 0006 0006 0	campos, estádio, campo de futebol, pista para c prática de diversas modalidades esportivas e a festas comunitárias. Construir quadra de espor	aminhada, praça de eventos ente o tividades físicas, podendo tambér e e ginásio poliesportivo no bairr	outras, permitindo à n abrigar eventos e		
Objetivo: A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.  000977 4490.51 99 100 Obras e Instalações Fiscal 52.000 0,00 000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00 0.00  13 392 2001 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.  001363 4490.30 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal 2.080 0,00 000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 000 000 000 000 000 000 000 000	000975 4490.51 99 151 Obras e Instalações	•	Fiscal	514.800	0,00
Objetivo: A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.  000977 4490.51 99 100 Obras e Instalações Fiscal 52.000 0,00 000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00 0.00  13 392 2001 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.  001363 4490.30 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal 2.080 0,00 000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 3.640 0,00 0,00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0	000976 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	36.400	0,00
para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.  000977 4490.51 99 100 Obras e Instalações Fiscal 52.000 0,00 000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	13 392 1004 1031 Implantação da Casa da Cultara			67.600	0,08
000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 15.600 0,00  13 392 2001 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.  001363 4490.30 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal 2.080 0,00 000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 Objetivo: Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	para crianças, jovens e adultos, atuando tambén				
13 392 2001 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer  Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.  001363 4490.30 99 100 Material de Consumo  Fiscal  2.080 0,00  001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Fiscal  2.080 0,00  000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente  Fiscal  3.120 0,00  001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis  Fiscal  10.400 0,00  Objetivo: Manuter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	000977 4490.51 99 100 Obras e Instalações		Fiscal	52.000	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.  001363 4490.30 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal 2.080 0,00 000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 Objetivo: Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	000978 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	15.600	0,00
para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.  001363 4490.30 99 100 Material de Consumo Fiscal 2.080 0,00 001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal 2.080 0,00 000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 Objetivo: Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	13 392 2001 <b>2091 Manutenção das Atividades da Secretaria M</b>	ınicipal de Cultura, Juventude,	Desportes e Lazer	17.680	0,02
001363 4490.30 99 100 Material de Consumo 001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente 0000998 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00  Objetivo: Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	para apoio do desporto amador, promoção de o	ampeonatos pentre outras, bem co			
000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.120 0,00 001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00 13 392 1004 2092 Manutenção das Atividades da Banda Marcial Objetivo: Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	001363 4490.30 99 100 Material de Consumo		Fiscal	2.080	0,00
001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis Fiscal 10.400 0,00  13 392 1004 2092 Manutenção das Atividades da Banda Marcial  Objetivo: Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	001364 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
13 392 1004 2092 Manutenção das Atividades da Banda Marcial  Objetivo: Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	000998 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.120	0,00
<b>Objetivo:</b> Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.	001218 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis		Fiscal	10.400	0,00
os integrantes.	13 392 1004 <b>2092 Manutenção das Atividades da Banda Marci</b>	al		3.640	0,00
		niformes, instrumentos e outros itr	nes necessários para		
			Fiscal	3.640	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.160 SECRETA	RIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO		2.338.440	2,80
15 695 1004 <b>1032</b>	Implantação de Infraestrutura Turística		2.116.400	2,54
Objetivo:	Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferacolhendo quem chega e quem sai da cidade; Praça de Eventos , pavimenta paralelepípedo em diversas ruas e bairros do município, praça no Bairro Bela localidades; parques, canteiros, calçadões entre outros, com o propósito de of município e assim valorizar e proporcionar ambientes despojados e que agradem a e os seus visitantes.	rencial na paisagen ção asfáltica e en Vista e em outras ertar o turismo no	1 1 5	
001003 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	36.400	0,00
001004 4490.51	99 151 Obras e Instalações	Fiscal	2.080.000	0,00
15 695 1004 <b>1033</b>	Contrução da escadaria do Cristo Rei		52.000	0,06
Objetivo:	Melhorar o acesso ao Cristo Rei por parte dos visitantes, bem como promover deficientes propiciando o turismo local.	acessibilidade aos	5	
001005 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	52.000	0,00
23 695 1004 <b>1034</b>	Criação de um Centro de Comercialização		156.000	0,19
Objetivo:	Centro de Comercialização é um espaço adequado para a comercialização de diversidade melhores preçoO, afim de unir vários comerciantes, que ficam em postos diversos.		1	
001006 4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	104.000	0,00
001007 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.000	0,00
23 695 1004 <b>2093</b>	Promoção do Turismo e Eventos Sociais		2.080	0,00
Objetivo:	Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas junina carnavalescos, religiosos, cívicos, incentivo a eventos culturais e regionais no fomentar a cultura e o turismo local.			
001013 4450.41	99 100 Contribuições	Fiscal	2.080	0,00
11 122 2001 <b>2094</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e T	urismo	11.960	0,01
Objetivo:	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.			
001366 4490.30	99 100 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
001367 4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
001031 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
001220 4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.200	0,00
001032 4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
		Total Geral	17.872.647,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:09:25

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7 CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas DIVALDO DANTAS PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática  Ocçamentaira  01.010  CÂMARA MUNICIPAL  2.366.000.00  10 031 1004 1001 Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal Objetivo: Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal  01 031 1004 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal  01 031 1004 1003 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal  01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos  01 031 2001 2002 Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas 02.010 GABINETE DO PREFEITO 1.163.384,00  04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades increntes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.  04 122 2001 2012 Contribuições para Entidades Municipalistas Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros  04 131 2001 2100 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros  04 131 2001 2100 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação Objetivo: Manter as Cantribuições para Entidades Municipalicom transparência e responsabilidade  02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 183.976,00 Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	2,84
01 031 1004 1001 Construção, Amplicação c/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal 052.000,00 06	0,06  0,06  0,06  2,12  0,53
Objetivo: Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal  1 1004 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal  1 1031 1004 1003 Aquisição de veículo para Câmara Municipal Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manutenção das Atividades do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.  Objetivo: Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade  02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 183.976,00 Objetivo: Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manutenção das Atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manutenção das Atividades da Controladoria do Município	0,06 0,06 2,12 0,53
Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal  1 001 031 1004 1003 Aquisição de veículo para Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal - Pessoal / Encargos Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos  1	0,06 2,12 0,53
Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal  01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos  01 031 2001 2002 Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos  02.010 GABINETE DO PREFEITO 1.163.384,00  Objetivo: Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito 1.032.720,00  Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2.052.720,00  Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.032.720,00  Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.052.720,00  Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito 6.052.720,00  Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 6.052.720,00  Objetivo: Manter as Contribuições para Entidades Municipalistas  Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros  04 122 2001 2012 Contribuições para Entidades Municipalistas  Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade  02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 183.976,00  Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município.  Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município.  198.120,00  04 124 2001 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município  Manter as atividades da Controladoria do Município  Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	2,12 0,53 1,39
Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos  101 031 2001 2002 Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas  102.010 GABINETE DO PREFEITO 1.163.384,00  04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.  04 122 2001 2012 Contribuições para Entidades Municipalistas Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros  04 131 2001 2100 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade  02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 183.976,00 Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. 198.120,00 Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	0,53
Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas  02.010 GABINETE DO PREFEITO 1.163.384,00  04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 1.032.720,00  Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalistas  04 122 2001 2012 Contribuições para Entidades Municipalistas Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros  04 131 2001 2100 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação 114.400,00 Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade  02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 183.976,00  02 061 2001 2005 Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. 02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 198.120,00  04 124 2001 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	1,39
02.010       GABINETE DO PREFEITO       1.163,384,00         04       122       2001       2003       Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito       1.032,720,00         Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.         04       122       2001       2012       Contribuições para Entidades Municipalistas	
Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.  16.264,00  Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros  114.400,00  Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade  12.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  183.976,00  Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município.  Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	1,24
Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros  114.400,00 Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade  12.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 183.976,00 Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município. OCONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 198.120,00 Objetivo: Manutenção das Atividades da Controladoria do Município 198.120,00 Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	
Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade  02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 183.976,00  02 061 2001 2005 Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município. Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município.  02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 198.120,00  04 124 2001 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	0,02
02 061 2001 2005 Manutenção das Atividades da Procuraduria Geral do Município.  Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município.  02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  04 124 2001 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	0,14
Objetivo: Manter as Atividades da Procuraduria Geral do Município.  02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 198.120,00  04 124 2001 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	0,22
04 124 2001 <b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município</b> Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município  198.120,00	0,22
Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município	0,24
02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO 127.400,00	0,24
	0,15
04 122 2001 <b>2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município  127.400,00	0,15
02.050 SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS 329.160,00	0,39
26 782 1005 <b>2008 Manutenção das Atividades da SITTRANS Objetivo:</b> Manter as atividades da SITTRANS  329.160,00	0,39
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANCAS PUBLICAS 6.418.620,00	7,69
28 841 0001 <b>0001 Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS	0,88
28 841 0001 <b>0002</b> Amortização e Encargos com o a Dívida do FGTS  Objetivo: Assegurar o pagamento de parcelamento do FGTS  5.200,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

-	-	Demo	onstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercici	0: 2020
			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.06	0	SECRETA	RIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANCAS PUBLICAS	6.418.620,00	7,69
28	843		Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA	20.800,00	0,02
28	843		Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA	5.200,00	0,01
28	843		Amortização e Encargos da Dívida Contratada: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada., díivdas trabalhistas ou precatórios judicias	15.600,00	0,02
28	062		Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor	800.800,00	0,96
28	843		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - PMAT Realizar o pagamento da amortização e dos encargos de financiamento junto ao PMAT	156.000,00	0,19
28	843		Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP  : Quitar dívida junto ao PASEP	52.000,00	0,06
28	845		Contribuições ao PASEP  Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP	315.120,00	0,38
04	129		Qualidade de Atendimento ao Contribuinte : Modernizar a gestão tributária do município através da informatização e racionalização dos processos - PMAT	3.177.200,00	3,81
04	123		Manutenção da Secretaria de Planejamento e Financas Públicas  Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Financas Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária entre outras.	1.132.300,00	1,36
02.07	0	SECRETA	RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.693.120,00	2,03
04	122		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração.	1.524.640,00	1,83
04	122		Manutenção das Atividades do Prejeto Cidade Digital  Manter o projeto da Cidade Digital	168.480,00	0,20
02.08	0	SECRETA	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.998.977,00	14,37
12	368		Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.	1.222.902,00	1,47
12	364		Construção de Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.  Construir o Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.	109.200,00	0,13



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

	Demo	nstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercíci	o: 2020
		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
2.080	SECRETAI	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.998.977,00	14,37
12 368	1002 <b>2014</b>	Manutenção do Proinfo e Telecentro de Informática	41.600,00	0,05
		Promover o uso pedagógico das tecnologias de informática, a inclusão digital, combatendo a desigualdade tecnológica e o analfabetismo digital, diminuindo o alto índice de exclusão digital, além disso, o telecentro gerar conhecimento e fortalecimento da cidadania, tendo em vista o material intelectual gerado frente aos cursos de capacitação e oficinas diversas.	,	,
12 361	1002 <b>2015</b>	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	216.632,00	0,26
	Objetivo:	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 365	1002 <b>2016</b>	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	63.170,00	0,08
	Objetivo:	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 365	1002 <b>2017</b>	Manutenção do Programa de Alimentação da - PRÉ-ESCOLA	70.720,00	0,08
	Objetivo:	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 361		Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60% Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental.	3.341.000,00	4,00
12 368	2001 <b>2019</b>	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	358.280,00	0,43
	Objetivo:	Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional,implementando e zelando pela qualidade da educação no município		
12 361	1002 <b>2020</b>	Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas	1.527.760,00	1,83
	Objetivo:	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
12 361	1002 <b>2021</b>	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	2.141.360,00	2,57
	Objetivo:	Manuter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		
12 365	1002 <b>2022</b>	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	797.160,00	0,96
	Objetivo:	Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
12 361	1002 <b>2024</b>	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	641.680,00	0,77
	Objetivo:	garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes .		
12 368	1002 <b>2025</b>	Manutenção do Programa PDDE	5.200,00	0,01
	Objetivo:	Melhorar da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica		
12 368	1002 <b>2026</b>	Manutenção do Salário Educação - QSE	187.200,00	0,22
	Objetivo:	Manter a quota municipal de salário educação.		
12 368	1002 <b>2027</b>	Manutenção de Outros Programas do FNDE	104.000,00	0,12
	Objetivo:	Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: escola que protege, olhar brasil, escola aberta, programa nacional de biblioteca, mais educação, programa mais cultura, escola acessível, programa Projovem campo saberes da terra resolução nº 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PNAIC 9 plano nacional pela		



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

		Demo	Instrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercício	o: 2020
			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.080	SE	CRETAI	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO alfabetização na idade certa.	11.998.977,00	14,37
12 3			Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE  Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE	345.280,00	0,41
12 3			Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60% Mantere a Educação de Jovens e Adultos- FUNDEB 60%	104.000,00	0,12
12 30			Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE  Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.	70.720,00	0,08
12 30			Formação Continuada de Profissionais da Educação  A Formação Continuada, permite que os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar.	66.560,00	0,08
12 30			Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - ENSINO MÉDIO  Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	20.020,00	0,02
12 30			Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - EJA  Manter o programa de alimentação para jovens e adultos contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis.	3.411,00	0,00
12 3			Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40% Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	41.080,00	0,05
12 3			Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental reconhecendo a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.	41.600,00	0,05
12 3			Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%  Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	13.000,00	0,02
12 3			Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR  Manter o transporte escolar do ensino superior	58.240,00	0,07
12 3			Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes.	228.280,00	0,27
12 3			Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - MAIS EDUCAÇÃO  Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	21.736,00	0,03
12 3	67 10	002 2040	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - AEE  Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula	2.330,00	0,00

55



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

	<b>Demo</b>	nstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercíci	o: 2020
		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.080		RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	11.998.977,00	14,37
12 365		Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.	104.000,00	0,12
12 362		Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO  Manter as atividades do transporte escolar, visando seu pleno funcionamento	26.936,00	0,03
12 365		Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados .	23.920,00	0,03
02.090	SECRETAI	RIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.188.120,00	3,82
10 841		Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS da Saúde	26.000,00	0,03
10 062		Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor, da saúde	41.600,00	0,05
10 301		Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde, para um melhor atendimento a população dos munícipes de Itaporanga	114.400,00	0,14
10 301		Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde	31.200,00	0,04
10 512		Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares  Intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliare.	551.200,00	0,66
10 511		Implantação Melhoria Habitacional  Promover condições habitacionais para população em situação de vulnerabilidade socia para o combate da doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria, em diversas localidades, demanda do orçamento participativo.	561.600,00	0,67
10 512		<b>Ações de Saneamento Básico</b> Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente adequadas, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras.	343.200,00	0,41
10 512		Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água  Ampliar o abastecimento d água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural, demanda do orçamento participativo.	291.200,00	0,35
10 305		Criação, Implantação e Funcionamento de Centro de Zoonozes  Contribuir com saúde pública da pupulação, oferencedo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.	239.200,00	0,29



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

		T. T		0. =0=0
		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETAI	RIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.188.120,00	3,82
10 122		Manutenção do Conselho de Saúde  Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho municipal de saúde	16.640,00	0,02
10 512		Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico Estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano, através de uma gestão participativa.	145.600,00	0,17
10 301		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde	774.280,00	0,93
10 302		Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferencendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó	52.000,00	0,06
02.100	FUNDO MI	UNICIPAL DE SAÚDE	12.297.977,00	14,73
10 301		Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos ( ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde(com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF,PMAQ e outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município;	618.800,00	0,74
10 302		Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúdeda -MAC, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos tráumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.	468.073,00	0,56
10 301		Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica - Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.	3.131.440,00	3,75
10 302		Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Cor Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade □CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Melhor em Casa, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico	2.941.120,00	3,52
10 301		Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, entre outros	3.990.355,00	4,78



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

-		Demo	instrativo A - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	EXCICION	0. 2020	
			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%	
02.100		FUNDO MI	UNICIPAL DE SAÚDE	12.297.977,00	14,73	Ī
10 3	05		Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.	194.480,00	0,23	
10 3	03	1001 <b>2059</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm	197.600,00	0,24	
		Objetivo:	Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
10 3	01	1001 <b>2060</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde □Gestão do SUS	52.000,00	0,06	
		Objetivo:	Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.			
10 3	02		Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Cor Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.	408.751,00	0,49	
10 3	05	1001 <b>2102</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	171.600,00	0,21	
		Objetivo:	Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos			
10 3	03	1001 <b>2103</b>	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm	123.758,00	0,15	
		Objetivo:	Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
02.110		SECRETAI	RIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.067.846,00	1,28	
08 2	41		Construção e Amplicação do Centro de Convivência do Idoso	83.200,00	0,10	
		Objetivo:	Construir e ampliar do Centro de Convivência do Idoso			
08 2	243		Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins  Manter fiscalizar os Conselhos Municipais: Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e  Adolescente- CMDCA, Conselho do Idoso, e demais conselho, e dar o encaminhamento necessário para a solução dos problemas	225.160,00	0,27	
08 2	44	2001 <b>2064</b>	Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social	624.520,00	0,75	
		Objetivo:	Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social			
08 2	.44		Subvenção Social A Instituições Filantró  Mantar as Subvenção Social A Instituições Filantrónicos	32.526,00	0,04	
		Objetivo:	Manter as Subvenção Social A Instituições Filantrópicas.			
08 2	43		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA Maner o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	23.400,00	0,03	
08 2	44		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência a Pobreza - FUMAP Manter Fundo Municipal de Assistência a Pobreza através de auxilio financeiro, assistindo as às pessoas em situação de vulnerabilidade social.	72.800,00	0,09	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

	_		Demo	instrativo A - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercicio	: 2020
				Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.1	10	SI	ECRETAI	RIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.067.846,00	1,28
08	3 24			Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	6.240,00	0,01
02.1	20	F	UNDO MI	UNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.081.664,00	2,49
30	3 24			Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.	800.800,00	0,96
08	3 24			Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	52.000,00	0,06
			Objetivo:	Manter o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		
08	3 24			Manutenção dos Benefícios Eventuais  Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	41.600,00	0,05
80	3 24			Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da	38.064,00	0,05
08	3 24			política pública de assistência social.  Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Progaplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do suas.	372.840,00	0,45
80	3 24			Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas	174.720,00	0,21
08	3 24			Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa família e cadastro único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.	119.600,00	0,14
08	3 24			Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidad Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa-MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.	161.200,00	0,19



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

-	Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercício	o: 2020
	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
)2.120 FU	NDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.081.664,00	2,49
	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IC bjetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.	113.360,00	0,14
	23 2076 Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS objetivo: Capacitar os trabalhadores do suas para o aprimoramento de suas competências e habilidades	18.720,00	0,02
	Os 2077 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/Cobjetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cmas condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.	2.600,00	0,00
	Pundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.	41.600,00	0,05
	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.	118.560,00	0,14
	2081 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pesso ebjetivo: acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social - bpc/loas, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola.	2.600,00	0,00
	Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRA Objetivo: O Programa objetiva às ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Sendo necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho.	9.360,00	0,01
	Digetivo: Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social □Suas; identificar e previnir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.	14.040,00	0,02



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

		<b>Demo</b>	nstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercício	o: 2020
			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.13	0	SECRETAI	RIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	4.696.328,00	5,63
18	544	1004 <b>1020</b>	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	291.200,00	0,35
		Objetivo:	Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água ), perfuração e instalação de poços ( amazonas, artesianos, cacimbões)nas comunidades Cachoeira, São João, Curimatã, Poço Redondo, Lagoa do mato, Catolé, Pitombeira, Capim Grosso, caiçara, Cunha, Varzinha, São Pedro, Lagoinha, entre outras; barragens subterrâneas nas comunidades Paraná, Cachoeira, Cantinho, varzinha, Belo Horizonte, Cunha, Jenipapo, São Pedro, Barrocão, Pelotas, entre outras; açudes, barreiros, chafarizes contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população, Demanda do Orçamento Participativo.		
20	606	1004 <b>1021</b>	Aquisição de Maquinas e Implementos Agricolas	286.000,00	0,34
		Objetivo:	Adquirir máquinas e implementos agriculas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.		
20	605	1004 <b>1022</b>	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Produtores	1.066.000,00	1,28
		Objetivo:	Contruir, ampliar e reformar o mercado dos produtores		
20	608	1004 <b>1023</b>	Construção de Matadouro Público	1.066.000,00	1,28
		Objetivo:	Construir o matadouro público municipal, com a finalidade de oferecer melhores condições higiênicas no abate dos animais, inclusive os de pequeno porte, obedecendo todas as normas desegurança exigidas em lei.		
15	451	1004 <b>1024</b>	Rerforma e Ampliação do Mercado Público	1.055.600,00	1,26
			Reformar ou amplicar o mercado público do município com objetivo de melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município.		
20	608	1004 <b>1025</b>	Construção de Parque de Exposição de Animais e Infraestrutura Correlatas	98.800,00	0,12
		Objetivo:	Estimular as atividades relacionadas ao setor agropecuário com exposições, feiras e outros eventos, contribuindo como desenvolvimento sócioeconômico e cultural do município, melhorando a divulgação amostragem do petencial da agropécuária.		
26	782	1004 <b>1036</b>	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural	62.400,00	0,07
		Objetivo:	Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas (a exemplo das comunidades Capim Grosso, Paraná, Pitombeira, Poço Redondo, Riacho do Saquinho, Frade), e outras comunidades, atendendo assim as necessidades da população residentes na zona rural do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do Orçamento Participativo		
20	606	2001 <b>2084</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambien	646.568,00	0,77
		Objetivo:	Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dipões de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados a segurança, meio ambiente e saúde do trabalho.		
20	606	1004 <b>2085</b>	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	50.960,00	0,06
			Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo quipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de semen, entre outros.		
20	606	1004 <b>2086</b>	Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais	36.400,00	0,04
			Dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura com pequenos tanques de psicultura, silos trincheiras, sistetatização de pequenas áreas, construção de bebedouros para animais, preparo de terras, contribuindo com a melhoria das condições de vida das famílias, bem como a aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais entre outras.	,	,



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

		Demo	nstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercicio	). 2020
			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.130	S	SECRETAF	RIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	4.696.328,00	5,63
20 60	06		Contribuição ao Fundo Seguro Safra Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade	36.400,00	0,04
02.140	S	SECRETAR	RIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	6.125.600,00	7,34
15 4:	51		Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana Pavimentação asfáltica nas avenidas Manoel Medeiros Maia, Crizanto Pereira, Horácio Gomes, Pedro Lourenço, etc; e recuperação das ruas Soares Madruga e Getílio Vargas; pavimentação em paralelepípedo nas ruas projetadas da Vila Mocó, Balduino de Carvalho, Chagas Soares; no Bairro Alto das Neves as ruas Manoel Inácio de Araújo e José Ferreira de Lima; rua Irineu Ricarte no Bairro Bela Vista; rua Nenzinho Barreiro no bairro Alto do Madeiro, etc;; construção de canais, lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município (Loteamento Paulo no Bairro Bela Vista, Conjunto Miguel Morato na rua Padre Lourenço e outros), construção e revitalização de pareças entre outros.	1.071.200,00	1,28
15 4:	52		Construção, Ampliação e ou Reforma do Cemitério Público Construir, ampliar e ou reformar o cemitério municipal	52.000,00	0,06
25 75	752		Ampliação e Eficientização da Iluminação Rural  Expandir os serviços de iluminação na zona rural ampliando o acesso a este serviço e possibilitando maior comodidade e praticidade às comunidades rurais, facilitando a execução de atividades cotidianas, demanda da população	88.400,00	0,11
15 4:	51		Cobertura e Revitalização do Canal Xique -Xique Cobrir e revitalizar o Canal Xique -Xique	31.200,00	0,04
15 4:	52		Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo Manter as Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo do município.	3.706.040,00	4,44
25 7:	52		<b>Manutenção das Atividades de Iluminação Pública</b> Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.	592.800,00	0,71
20 60	06		Manutenção das Estradas Vicinais  Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.	583.960,00	0,70
02.150	S	SECRETAF	RIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	1.033.760,00	1,24
27 8	12	Objetivo:	Implantação de Infraestruta Esportiva Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.	551.200,00	0,66
13 39	92		Implantação da Casa da Cultara  A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.	67.600,00	0,08
13 39	92		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marcias.	395.200,00	0,47



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

Beili	onstrativo A - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercicio	). 2020
	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
2.150 SECRETA	RIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	1.033.760,00	1,24
	<ul> <li>Manutenção das Atividades da Banda Marcial</li> <li>Manter a banda marcial, bem como adiquirir uniformes, instrumentos e outros itnes necessários para os integrantes.</li> </ul>	8.840,00	0,01
	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte  Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região; implantar atividades esportivas como: tênis de mesa, xadrez, basquete de rua, etc, assim como realização de oficinas de	10.920,00	0,01
	danças, incentivando às crianças, adolescentes e jovens e toda população do município.		
2.160 SECRETA	RIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	2.812.160,00	3,37
	Implantação de Infraestrutura Turística: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; Praça de Eventos , pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas e bairros do município, praça no Bairro Bela Vista e em outras localidades; parques, canteiros, calçadões entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes.	2.116.400,00	2,54
	3 Contrução da escadaria do Cristo Rei  : Melhorar o acesso ao Cristo Rei por parte dos visitantes, bem como promover acessibilidade aos deficientes propiciando o turismo local.	52.000,00	0,06
	Criação de um Centro de Comercialização  Centro de Comercialização é um espaço adequado para a comercialização de diversos produtos com melhores preçoO, afim de unir vários comerciantes, que ficam em postos diversos.	156.000,00	0,19
	<ul> <li>3 Promoção do Turismo e Eventos Sociais</li> <li>Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas juninas, festejos natalino, carnavalescos, religiosos, cívicos, incentivo a eventos culturais e regionais no município, afim de fomentar a cultura e o turismo local.</li> </ul>	329.160,00	0,39
	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.	104.520,00	0,12
	5 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga  2 As feiras e exposições são eventos de grande magnitude e amplo alcance que, mesmo não sendo seu principal objetivo, potencializam o turismo locall onde se realizam, funcionado como vitrine de uma temática especial de diferentes empresas que, durante um periodo limitado de tempo e em um espaço determinado organizado para tal fim, os visitantes conhecem os produtos expostos.	54.080,00	0,06
),999 RESERVA	DE CONTINGENCIA	434.325,00	0,52
	6 Reserva de Contigência  2 Manter passivos contigentes e riscos fiscais.	434.325,00	0,52

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS -TomilGedal abril de 5802966537,0000:28

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação Orçamentária

%

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas DIVALDO DANTAS PREFEITO

Page 13 of 13

- I LRF, art. 4°, § 1°: "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- II LRF, art. 4°, § 2°, Inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior".
- III LRF, art. 4°, § 2°, Inciso II "demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional".
- IV LRF, Art. 40, § 20, inciso III "evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".
- V LRF, Art. 40, § 2°, inciso IV "avaliação da situação financeira e atuarial":
- VI Art. 40, § 2°, inciso V "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: Para 2020 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3°, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de **2020** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2020**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Itaporanga, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2020** conforme metodologia descrita abaixo.

#### a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2016 a 2018**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

#### b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/funded/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

#### c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2020 de 4,00%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2019 a 2022** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019 - 4,25%

2020 - 4,00%

2021 - 3,75%

2022 - 3,75%



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2020

AMF - (LRF, art. 4°, §3°)					
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demanda Judicial	70.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	70.000		
Frustação de Arrecadação	90.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	9.000		
Assistência Diversas		Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	75.000		
TOTAL	235.000	TOTAL	154.000		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:11:56

CLAIR LEITÃO MARTINS Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS **PREFEITO** 



Prefeitura Municipal de Itaporanga Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Públicas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 Anexo de Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

#### PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2020**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 90, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

www.publicsoft.com.br



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### **MENSAGEM Nº 01/2019**

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,0%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento

da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em **4,0%**, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.



# RELATÓRIO DE EVIDÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LOA 2020



ITAPORANGA – PB 2019



## **ATA**



# ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020 DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

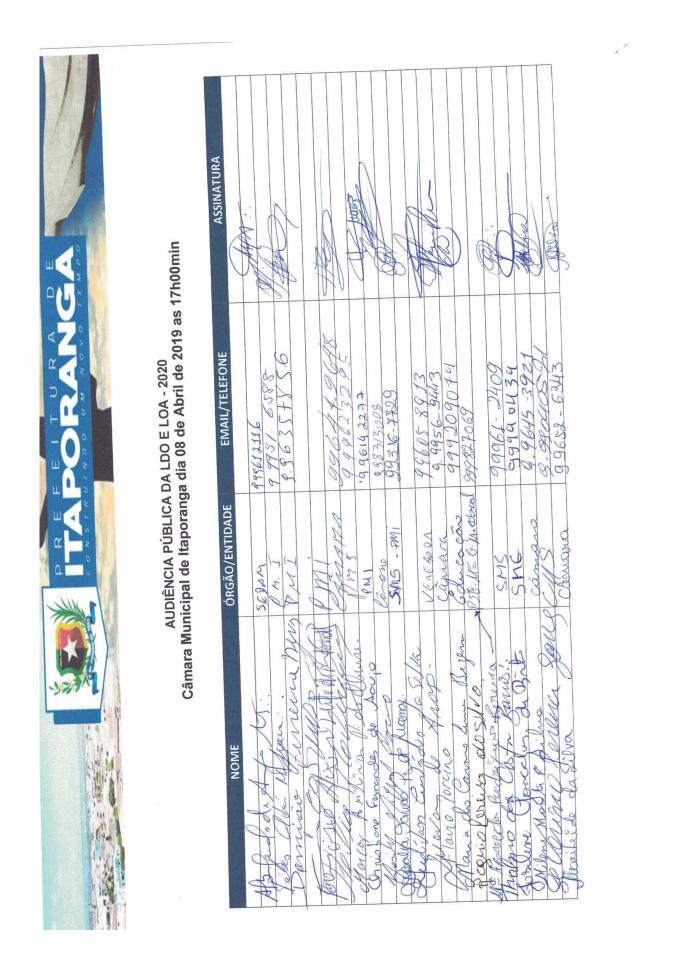
Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2019, as 17h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaporanga – PB, "Casa Adauto Antônio de Araújo", localizada a Av Getúlio Vargas, 139, 1º Andar, Centro | CEP: 58780-000 – Itaporanga – Paraíba uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações urbanas e rurais, das secretarias municipais, dos servidores públicos, entre outros para realizar a Audiência Pública do Orçamento Participativo. Abrindo os trabalhos do dia a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública deu continuidade aos trabalhos proferindo sua palestra seguiu apresentando que o Orçamento Participativo é uma iniciativa através da qual a Gestão pretende aprofundar a recolha de contributos das organizações da sociedade civil e dos cidadãos, para a elaboração do orçamento público municipal, cujo princípio é promover a participação ativa das organizações da Sociedade Civil e dos cidadãos na gestão pública local com vistas ao alcance dos objetivos propostos, entre eles: Aumentar a transparência da atividade da Gestão; Potenciar o exercício da cidadania participativa, ativa e responsável; Adequar as políticas públicas às reais necessidades e expectativas da população; Aproximar os munícipes da Gestão. Em seguida falou da importância de Planejar, que traduz o contrário de improvisar e que ao planejar busca-se: Estabelecer prioridades; Otimizar recursos; Se programar no tempo e no espaço; Se definir como se alcançar os objetivos pretendidos; Se estabelecer atribuições e responsabilidades; Imprimir transparência na gestão. Dando continuidade enfatizou que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e ainda elencou as fases do ciclo orçamentário, abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual - PPA, enfatizando que este planejamento será para os quatro anos da administração atual, ou seja, até 2021, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual – LOA que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções,

subfunções, programas e outros. Após a fala da Palestrante em caráter contínuo os presentes se reuniram para discutir as problemáticas da cidade e depois propor suas prioridades por áreas e por zona urbana e rural. Continuando os trabalhos de grupo, cada grupo escolheu o representante que irai fazer a leitura das propostas, os mesmos apresentaram as demandas e construíram suas propostas e após as discussões e debates e seleção das prioridades o plenário votou as principais. E em seguida concluindo os trabalhos a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a ata.



# LISTA DE PRESENÇA







AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA - 2020 Câmara Municipal de Itaporanga dia 08 de Abril de 2019 as 17h00min

ASSINATURA							
EMAIL/TELEFONE							
ÓRGÃO/ENTIDADE	SINTOPE F						
NOME	Applians Tementos de dilus prouje ZE NETO						



## **PRIORIDADES**



#### AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LOA 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Itaporanga

DATA: 08 de abril de 2019

HORA: 17h00min

#### **DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES**

- Construção de Academia de Saúde: Conjunto Chagas Soares e Adailton Texeira;
- 2. Reforma da Policlínica;
- 3. Construção e Implantação do CAPS INFANTIL;
- 4. Aquisição de material permanente para UBS;
- 5. Aquisição de Transportes sanitários;
- 6. Construção da sede do CAPS;
- 7. Construção e Instalação do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 8. Escola de tempo integral zona urbana;
- 9. Construção de mais uma Creche na Zona Urbana
- 10. Valorização dos profissionais da educação com implantação do 14º salário;
- 11. Construção de dois campos de futebol;
- 12. Construção de um polo aquático:
- 13. Construção de um Centro de Formação Educacional com auditório;
- 14. Praça para o Sítio São João com academia de saúde;

- 15. Reforma da Escadaria de Cristo;
- 16. Recuperação de todas as estradas de zona rural;
- 17. Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades: Catolé, Cachoeira, Capim Grosso, Lagoa Seca, São Pedro, Jardim, Pau Brasil, Saco do Pinto, Cabeça Dantas, Belo Horizonte, Vaca Morta, Casa Nova, Tabuleiro, Genipapo, Poço Redondo;
- 18. Construção de Passagem Molhada nas comunidades: Paraná, Saco do Pinto, Cachoeira Velha, Poço Redondo e Frade;
- 19. Construção e Implantação de matadouro público;
- 20. Abertura, recuperação, manutenção de estradas vicinais, além de apoio as atividades das zonas rurais.



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2019



Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2019, as 17h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaporanga – PB, "Casa Adauto Antônio de Araújo", localizada a Av Getúlio Vargas, 139, 1° Andar, Centro | CEP: 58780-000 -Itaporanga – Paraíba uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações urbanas e rurais, das secretarias municipais, dos servidores públicos, entre outros para

realizar a Audiência Pública do Orçamento Participativo. Abrindo os trabalhos do dia a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública.



Proferindo sua palestra seguiu apresentando que o Orçamento Participativo é uma iniciativa através da qual a Gestão pretende aprofundar a recolha de contributos das organizações da sociedade civil e dos cidadãos, para a elaboração do orçamento público municipal, cujo princípio é promover a participação ativa das organizações da Sociedade Civil e dos cidadãos na gestão pública.





Dando continuidade enfatizou que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e ainda elencou as fases do ciclo orçamentário, abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual – PPA, enfatizando que este planejamento será para os quatro anos da administração atual, ou seja, até 2021, elaboração da Lei

de Diretrizes Orçamentárias – LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual – LOA que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções, subfunções, programas e outros .



Após a fala da Palestrante em caráter contínuo os presentes se reuniram para discutir as problemáticas da cidade e depois propor suas prioridades por áreas e por zona urbana e rural



Cada grupo escolheu o representante que fez a leitura das propostas, os mesmos apresentaram as demandas e construíram suas propostas e após as discussões e debates e seleção das prioridades o plenário votou as principais. Concluindo os trabalhos a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada.



#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2019 às 10:21:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 44725/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 12/06/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	b3d7e6b60bc53a59c75d6d415edbe72f
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	6c9cb2a31414929011e8e4c02c5c692b
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	069154e912403fd4b628c3e0a6402e0c
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	b9d914a53daaf3c89a0337793e8e4366
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	db1e95bd29faa9993aa004a2b508d833
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 17 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



#### Tribunal de Contas do Estado



### DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAF DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II

Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X- DIAGM X

Documento TC	44725/19			
Natureza	ACOMPANHAMENTO			
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA			
Responsável	DIVALDO DANTAS			
Exercício	2020			
Objeto Exame	LDO 2020	Lei nº 975/2019, 10 de junho de 2019		

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO	
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Páginas 72-76	
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2 ao Art. 4	
3 - Orienta elaboração LOA 2020?	SIM	Art. 7 ao Art.18	
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26	
5 - Trata de operações de fomento	SIM	Art. 25	
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Art. 27	
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7 Inc. VII, b, Inc. IX e Inc. X	
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 29	
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 2°, d2	
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 32	
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Página 20-22	
11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	SIM		
11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM	Página 20-22	
12 – Metas propostas (2018) compatíveis com a execução	NÃO	12.1 Aumento de aproximadamente	
recente (SAGRES 2016)? 12.1 - Receita	NÃO	aproximadamente 40%	
12.Reams Fincial. Doc. 44725/19. Data: 13/08/2019 11:04. Resp	NÃO ønsável: João C. B	12.2 Aumento de aproximadamente de Menegges.	



#### Tribunal de Contas do Estado



ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1- Anexo segue modelo STN? 13.2- Indica medidas a compensar ocorrências de riscos	SIM SIM	Página 68-69
fiscais ou passivos contigentes?	SIM	Página 68
13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM	Página 68
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Art. 15, 16, 17, 18, 33 e 34
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 9
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Arts. 13 e 14
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	Página 20

#### Outras observações/constatações:

**Obs.1** – A análise do item 12 foi feita com base nos valores de receita e despesa executadas em 2018 (SAGRES) e valores de receita e despesa constantes de 2020, descritos no Demonstrativo I - Anexo de Metas Anuais da LDO, conforme evidenciado abaixo:

Especificação Valores Constantes (LDO) 2020		Valores (SAGRES) 2018	Acréscimo (%) (2020/2018)	
Receita Total	55.977.439,00	40.523.833,10	38,13%	
Despesa Total	55.977.439,00	40.251.650,93	39,07%	

#### Conclusão:

- As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2020 não guardam coerência com as realizadas em 2018 (itens de verificação 12, 12.1 e 12.2) pela seguinte razão:
- Segundo registros no SAGRES, em 2018, a receita e a despesa do município foram da ordem de R\$ 40 milhões, enquanto se projeta para 2020 R\$ 56 milhões, crescimento da ordem de 40%, pouco provável de ocorrer no atual cenário.

#### Assinado em 13 de Agosto de 2019



Eduardo Ferreira Albuquerque Mat. 3705935 CHEFE DE DIVISÃO

#### Assinado em 13 de Agosto de 2019



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

João César Bezerra de Menezes Mat. 1235

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 22/08/2019

**DOCUMENTO**: 44725/19

**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

**INTERESSADOS:** Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

#### ALERTA - 01140/19

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Divaldo Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

- 1 Ausência de item que torna irregular a LDO 2020, razão pela qual se sugere adoção das medidas cabíveis para sanear as faltas apontadas em relação ao item: 12;
- 2 As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2020 não guardam coerência com as realizadas em 2018 (itens de verificação 12, 12.1 e 12.2) pela seguinte razão: Segundo registros no SAGRES, em 2018, a receita e a despesa do município foram da ordem de R\$ 40 milhões, enquanto se projeta para 2020 R\$ 56 milhões, crescimento da ordem de 40%, pouco provável de ocorrer no atual cenário.



Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Relator
22/08/2019 13:51

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 44725/19

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias **Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

Exercício: 2020

### CERTIDÃO

**ALERTA** 

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2268 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 23/08/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 44725/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga Interessados: Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01140/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Divaldo Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 Ausência de item que torna irregular a LDO 2020, razão pela qual se sugere adoção das medidas cabíveis para sanear as faltas apontadas em relação ao item: 12; 2 As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2020 não guardam coerência com as realizadas em 2018 (itens de verificação 12, 12.1 e 12.2) pela seguinte razão: Segundo registros no SAGRES, em 2018, a receita e a despesa do município foram da ordem de R\$ 40 milhões, enquanto se projeta para 2020 R\$ 56 milhões, crescimento da ordem de 40%, pouco provável de ocorrer no atual cenário.

#### João Pessoa, 22 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB